



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 3/2026/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00088.000685/2023-76

**TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº
04/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA E A EMPRESA APECÊ SERVIÇOS
GERAIS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.087.163/0005-87, sediado(a) na SCIA Quadra 13 Conjunto 03 Lote 09, em Brasília/DF, CEP: 71250-200, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00088.000685/2023-76 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. Acréscimo quantitativo no item 1 do objeto contratual, consistente em 2 (dois) tratadores de animais, 1 (um) piscineiro e 2 (dois) carregadores, o que equivale a 2,19% (dois inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, letra “b”, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 22.393.753,60 (vinte e dois milhões, trezentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	1	Prestação de Serviços de Limpeza - Produtividade e Postos de trabalho	Serviço	R\$ 1.626.236,02	R\$ 19.514.832,24
	2	Serviços de limpeza sob Demanda	Serviço	R\$ 15.590,08	R\$ 187.081,00
	3	Materiais de Consumo, equipamentos, EPI	Serviço	R\$ 224.320,03	R\$ 2.691.840,36
PREÇO GLOBAL DO GRUPO 1					R\$ 22.393.753,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste e à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 110001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 168492;
- IV) Elemento de despesa: 339039;
- V) Nota de empenho: 2026NE195.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 29/07/2026, com fundamento no art. 132 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e nº 02, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos

Presidência da República

FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA

APECÊ Serviços Gerais LTDA



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 06/08/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 06/08/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7764571** e o código CRC **2DD92463** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0